



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 8/2022/PROEX  
PROBOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2023**

Em consonância com as Resoluções Normativas RN 8/CUn/2007, RN 7/2018/CES/CNE/MEC, RN 88/2016/CUn e RN 9/2010/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna público o lançamento do edital do **Programa de Bolsas de Extensão para Ações Pró-afirmativas – PROBOLSAS AA, para o ano de 2023.**

**1. OBJETIVO**

- 1.1 O Programa de Bolsas de Extensão para Ações Pró-afirmativas (PROBOLSAS AA) é gerenciado pela PROEX e tem por objetivo estimular, por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas, a participação dos estudantes de graduação de ações afirmativas em projetos de extensão que tenham como foco a política de Ações Afirmativas (AA) desenvolvida pela UFSC.
- 1.2 São consideradas ações de extensão, as intervenções que envolvam **diretamente** as comunidades externas à UFSC e que estejam vinculadas à formação do(a) estudante, nos termos da RN 7/2018/CES/CNE/MEC.
- 1.3 São considerados projetos de extensão com foco em AA, os projetos que desenvolvam políticas que colaborem para a redução das desigualdades sociais e econômicas, para o combate de discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero, contra pessoas portadoras de deficiência e refugiadas.
- 1.4 São considerados(as) estudantes de graduação de AA, aqueles(as) devidamente matriculados(as) e com cadastro validado na Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, nos termos da RN 8/CUn/2007.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Do(a) proponente**

2.1.1 Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo ativo(a) do quadro permanente da Universidade.

§ 1º O(A) proponente docente deverá estar com contrato em regime de dedicação exclusiva;

§ 2º O(A) proponente técnico-administrativo em educação deverá estar em regime de 40 horas e ter concluído o estágio probatório;

§ 3º Poderão participar da proposta gestores da administração universitária, desde que o projeto envolva a comunidade externa à UFSC;

§ 4º Na proposta coordenada por servidor(a) técnico-administrativo em educação, a equipe do projeto deverá OBRIGATORIAMENTE ter um(a) participante docente, que ficará responsável pela supervisão de bolsistas.

2.1.2 A participação do(a) proponente não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo.

2.1.3 O(a) servidor(a) não pode estar afastado para formação ou licença capacitação e/ou ter previsão de aposentadoria no período de vigência das bolsas.

## 2.2 Da proposta

2.2.1 A proposta deverá estar registrada no SIGPEX na categoria PROJETO DE EXTENSÃO, com situação APROVADA até o ato da inscrição, com data de execução que contemple o período completo de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Projetos que já possuem um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer ao PROBOLSAS AA 2023.

§ 2º Projetos que estejam concorrendo ao edital nº 4/2022/PROEX – PROBOLSAS 2023 não podem concorrer ao PROBOLSAS AA 2023.

2.2.2 A proposta deverá contemplar **no mínimo** um dos seguintes eixos:

- a) Divulgação de AA em escolas públicas;
- b) Divulgação de AA em comunidades indígenas e/ou quilombolas e/ou periféricas;
- c) Divulgação de AA em populações trans e travesti;
- d) Divulgação de AA em populações de pessoas com deficiências;
- e) Cursos sobre temáticas relacionadas às AA em escolas e/ou comunidades e/ou grupos marginalizados (incluindo refugiados(as) e população em situação de rua).

2.2.3 Cada projeto poderá solicitar ATÉ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas EXCLUSIVAS com deslocamento de bolsistas.

*Parágrafo único:* Os projetos que solicitarem auxílio deslocamento deverão:

- I) No momento de registro do projeto, anexar no SIGPEX a planilha orçamentária com descrição dos deslocamentos (data prevista, local, forma de deslocamento e valor);
- II) No relatório final, anexar no SIGPEX o relatório com os comprovantes das despesas com deslocamento.

### **2.3 Do(a) bolsista:**

2.3.1 Ser estudante ingresso por AA na UFSC;

*Parágrafo único* - O(a) estudante deverá anexar ao cadastro do SIGPEX declaração da PROAFE comprovando seu ingresso por meio de AA.

2.3.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;

2.3.3 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;

2.3.4 Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

2.3.5 Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela RN 32/CUn/2013).

## **3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

3.1 A concessão das bolsas de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS AA 2023 terão vigência no período entre 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

## **4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do Portal de Chamados Institucional (PAI) da PROEX, serviço “Editais”, número do edital: “Edital 8/2022/PROEX – PROBOLSAS AA 2023”.

4.2. Na inscrição, o(a) proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – **PDF do projeto de extensão gerado pelo próprio SIGPEX**, apresentando a situação de APROVADO no momento em que o arquivo foi gerado, observando o item 2.2 deste edital;

II – Formulário de inscrição (anexo II);

III – Plano de trabalho dos bolsistas (anexo III).

4.3. Os arquivos devem ser salvos com o NOME DO(A) PROPONENTE, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Projeto.pdf

NomeSobrenome.Formulario.pdf

NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf

4.4. Cada proponente poderá inscrever uma proposta e solicitar ATÉ quatro bolsas de extensão (no máximo).

## 5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão de professores, indicados pela Pró-reitoria de Extensão por meio de Portaria.

5.2 Os(as) integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

5.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da RN 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC e com os critérios da tabela abaixo:

<b>Itens da proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Proposta	30 (trinta)
Exequibilidade	5 (cinco)
Impacto social	15 (quinze)
Tempo de execução do projeto proposto	5 (cinco)
Interdisciplinaridade	10 (dez)
Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	5 (cinco)
Potencial de atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
Diálogo com ações afirmativas	20(vinte)
<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

5.4 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.

5.5 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedada a da própria proposta.

5.6 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do(a) coordenador(a).

5.7 A avaliação das propostas resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 5.3 e indicadores apresentados no anexo IV.

5.8 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos).

5.9 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

5.10 As bolsas serão distribuídas de acordo com o recurso orçamentário-disponível na PROEX.

5.11 A comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-reitoria de Extensão, que fará a divulgação no site da PROEX.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) CONTEMPLADO(A)**

- 6.1 Realizar processo público para seleção dos(as) bolsistas observando o item 2.3 deste edital (modelo de edital disponível na página da PROEX) e divulgar amplamente o processo de seleção, com antecedência mínima de oito dias antes da sua realização;
- 6.2 Cadastrar os bolsistas selecionados no SIGPEX;
  - § 1º Incluir os bolsistas na aba “participante” do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (Bolsa de Extensão – PROBOLSA AA);
  - § 2º A aba “financiamento” do SIGPEX deve ser preenchida com: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera “federal”, “tipo III”, financiador “Universidade Federal de Santa Catarina”, edital “Edital 8/2022/PROEX – PROBOLSAS AA 2023”, valor total das bolsas e valor de deslocamento recebido neste Edital;
  - § 3º Ler atentamente e dar ciência na aba “Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a)”.
- 6.3 Atestar mensalmente a frequência dos(as) bolsistas no SIGPEX. O pagamento mensal do(a) bolsista estará condicionado à frequência do(a) mesmo(a) atestada pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 6.4 Manter o SIGPEX atualizado sobre quaisquer alterações que se façam necessárias, como o desligamento de bolsistas devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades;
- 6.5 Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Nesse caso, as bolsas serão imediatamente canceladas;
- 6.6 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria. Nesses casos, quando o afastamento ultrapassar 30 (trinta) dias não haverá substituição de coordenador e as bolsas serão canceladas;
- 6.7 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um novo coordenador poderá ser indicado pela chefia de Departamento/Unidade administrativa;
  - § 1º O(A) novo(a) coordenador(a) indicado(a) pela Chefia de Departamento/Unidade Administrativa deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
    - I – enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 2.1 deste edital;

- II – ser do mesmo departamento ou unidade administrativa do(a) coordenador(a) do projeto;
- III – estar registrado(a) no SIGPEX como participante do projeto;
- IV – não poderá ser coordenador(a) de outro projeto contemplado neste edital.

§ 2º A substituição do(a) coordenador(a) está sujeita à avaliação da PROEX.

§ 3º O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.

- 6.8 Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O(A) novo(a) bolsista indicado(a) deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital;
- 6.9 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa;
- 6.10 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista;
- 6.11 Emitir certificados para os(as) bolsistas pelo período que atuaram no projeto;
- 6.12 Anexar o relatório final de atividades dos(as) bolsistas no SIGPEX, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento das bolsas;
- 6.13 Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC, quando solicitado;
- 6.14 Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

## **7. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

- 7.1 As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX pela PROEX.
  - § 1º O cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto;
  - § 2º O cadastro das informações complementares dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) bolsista.
- 7.2 Para o pagamento referente ao mês de **março**, os(as) bolsistas deverão ser cadastrados no SIGPEX impreterivelmente até o dia **28 de fevereiro de 2023**.
- 7.3 Os(as) coordenadores(as) que não cadastrarem os(as) bolsistas até o dia **15 de março de 2023** terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

## **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 8.1 Conforme cronograma, o resultado da avaliação das propostas será publicado no site da PROEX, cabendo recurso das propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.
- 8.2 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico, anexo V, enviado via portal de atendimento da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Recurso resultado provisório Edital 8/2022/PROEX”.
- 8.3 Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos.
- 8.4 O resultado final será homologado ad referendum pela Pró-reitora de Extensão e divulgado no site da PROEX.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Extensão.
- 9.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo I.
- 9.3 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.

Florianópolis, 7 de novembro de 2022.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA  
Pró-reitora de Extensão

**EDITAL Nº 8/2022/PROEX**  
**EDITAL PROBOLSAS AA 2023**

**ANEXO I**  
**Cronograma**

14/11/22 a 21/11/22	Período para inscrição das propostas por meio do <b>Portal de Chamados da PROEX.</b>
22/11/22 a 06/12/22	Avaliação pela Comissão.
07/12/22	Divulgação do <b><u>resultado provisório com notas de avaliação</u></b> na página da PROEX.
08/12/22 e 09/12/22	Recebimento de recursos até às 18 horas por meio do <b>Portal de Chamados da PROEX.</b>
12/12/22 a 14/12/22	Análise dos recursos pela Comissão.
Até 19/12/22	Publicação do <b><u>resultado final com notas e distribuição das bolsas</u></b> na página da PROEX.
Até 28/02/23	Prazo para os(as) coordenadores(as) contemplados(as) incluírem os(as) bolsistas selecionados(as) no SIGPEX <b>para pagamento referente ao mês de março.</b>
15/03/23	Os(as) coordenadores(as) que NÃO cadastrarem os(as) bolsistas no SIGPEX até o dia 15 de março de 2023 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
01/03/23 a 31/12/23	Período de vigência e pagamento das bolsas de extensão.



**EDITAL Nº 8/2022/PROEX  
EDITAL PROBOLSAS AA 2023**

**ANEXO II  
Formulário de inscrição**

Número e nome do Projeto:

Departamento e Centro/Unidade Administrativa do(a) Coordenador(a):

E-mail:

Celular:

Proponente: (nome e assinatura)

Chefe do Departamento/Chefia de Unidade Administrativa: (nome e assinatura)

**EDITAL Nº 8/2022/PROEX**  
**EDITAL PROBOLSAS AA 2023**

**ANEXO III**  
**Plano de Trabalho dos Bolsistas**

Bolsista 1 (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX até 28/02/23)  
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

Bolsista 2 (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX até 28/02/23)  
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

Bolsista 3 (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX até 28/02/23)  
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

Bolsista 4 (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX até 28/02/23)  
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

**EDITAL Nº 8/2022/PROEX**  
**EDITAL PROBOLSAS AA 2023**

**ANEXO IV**  
**Critérios de Avaliação e Indicadores**

**A comissão deve orientar suas avaliações baseadas nos seguintes indicadores:**

1. **Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com as Ações Afirmativas da UFSC; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; d) formação de outros estudantes de graduação da universidade; e) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; f) atuação do grupo com profissionais da área; g) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; h) qualidade do projeto; i) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à permanência dos estudantes; j) potencial de divulgação das Ações Afirmativas da UFSC.

2. **Exequibilidade.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto.

3. **Impacto Social.** Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade.

4. **Tempo de execução do projeto proposto neste edital.** Item a ser considerado: Projetos com previsão de tempo superior a um ano receberão um ponto por ano de execução.

5. **Interdisciplinaridade.** Item a ser considerado: a) participação no projeto de estudantes e/ou professores de diferentes áreas de conhecimento.

6. **Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa.** Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

7. **Potencial de atendimento a populações vulneráveis.** Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofre tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

**EDITAL Nº 8/2022/PROEX  
EDITAL PROBOLSAS AA 2023**

**ANEXO V  
Formulário de Recurso**

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS AA 2023

Venho por meio deste, solicitar a revisão da avaliação do projeto de extensão:  
*(número e nome)*

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, data

Nome do(a) Coordenador(a)  
Assinatura eletrônica UFSC